

Análise da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços

Pregão N° 120/2022 – Protocolo n° 68325/2022

Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso - SENAR/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E JARDINAGEM**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso/MT, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Licitante: BV AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 40.212.199/0001-36

Após recebimento da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços para atender o Pregão Eletrônico nº 120/2022, foram observados o que se segue:

1. Em consulta ao Simples Nacional verificamos que a empresa BV AMBIENTAL LTDA é optante do simples, sendo assim, a planilha deverá ser apresentada conforme o regime tributário, diante disso, solicitamos que seja encaminhado os seguintes documentos para que possamos analisar.
 - 1.1. Extrato da última Declaração Mensal do Simples Nacional;
 - 1.2. Comprovação do CNAE preponderante;
 - 1.3. Comprovação do PAT;
 - 1.4. Comprovação do Seguro de Vida;
 - 1.5. Caso a empresa esteja enquadrada em outro regime que seja encaminhada a documentação relativa a este, e/ou a comprovação do pedido de exclusão do simples ao órgão oficial.
 - 1.6. Apresentar declaração informando qual regime tributário será adotado.
2. Considerando a análise feita na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços apresentada pela Licitante, informamos que alguns itens devem ser revistos pois encontram-se divergentes com a planilha e percentuais utilizados pelo SENAR/MT, vejamos:

- 2.1.** Na planilha das categorias de servente de limpeza/Fixo/Diária, Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro, sendo a empresa optante pelo Simples Nacional, os percentuais apresentados no módulo 2.2 devem ser reajustados de acordo com a tributação do Simples Nacional;
 - 2.2.** Na planilha das categorias de servente de limpeza/Fixo/Diária, Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro, foi verificado que a empresa não informou o valor/percentual PCMSO, deverá ser informado.
 - 2.3.** Do valor apresentado do seguro de vida nas planilhas das categorias de servente de limpeza/Fixo/Diária, Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro, a empresa deverá apresentar a comprovação deste.
 - 2.4.** Da análise das planilhas das categorias Servente de Limpeza/Fixo/Diária, Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro, o percentual do item F do módulo 3, é resultado da multiplicação do percentual do item E (1,94%) pelo percentual total do submódulo 2.2 (36,80%). Ajustar conforme planilha do SENAR/MT disponibilizada para referência;
 - 2.5.** No módulo 4 das planilhas não deverá haver valores no item férias, porque trata-se do primeiro ano de contrato.
 - 2.6.** Na planilha de Servente de limpeza/Fixo em relação ao valor apresentado no módulo 5 insumos – item equipamentos e EPI o valor deverá ser igual ou menor do valor informado na planilha do SENAR/MT;
 - 2.7.** Na planilha da categoria Servente de Limpeza/Fixo no módulo 6 – custos indiretos a empresa apresentou percentual maior do que o praticado pelo SENAR/MT, este deverá ser igual ou menor que o informado na planilha do SENAR/MT;
 - 2.8.** A empresa apresentou na segunda planilha da categoria servente de limpeza/Diária, quantidade total a contratar 03 serventes, solicito ajuste conforme planilha do SENAR/MT;
 - 2.9.** Na planilha da categoria servente de limpeza/Diária a empresa apresentou o percentual de adicional de insalubridade abaixo do estipulado na planilha do SENAR/MT, ajustar;
 - 2.10.** Na planilha de categoria servente de limpeza/Diária no módulo 6 – itens custos indiretos e lucro a empresa apresentou percentual maior do que o praticado pelo SENAR/MT, este deverá ser igual ou menor que o informado na planilha do SENAR/MT;
- 3.** Na planilha de Servente de limpeza/Diária em relação ao módulo 5 insumos – item EPI a empresa não apresentou valor, isso significa que a empresa entregará os EPI's e não cobrará por eles, informo por oportuno que tais itens não poderão sofrer majoração.
 - 4.** Na planilha de Jardineiro em relação ao módulo 5 insumos – itens materiais e utensílios a empresa não apresentou valores, isso significa que a empresa entregará os itens e não cobrará por eles, informo por oportuno que tais itens não poderão sofrer majoração.

5. Na planilha de Auxiliar de Jardineiro em relação ao módulo 5 insumos – itens materiais, utensílios e equipamentos a empresa não apresentou valores, isso significa que a empresa entregará os itens e não cobrará por eles, informo por oportuno que tais itens não poderão sofrer majoração.

6. Considerando que a planilha apresentada pelo SENAR/MT informou equivocadamente no módulo 2.3 - item A o valor do vale transporte, sendo que este deveria estar zerado, ressalto que conforme item 4.6 do edital o auxílio transporte será pago uma única vez por mês somado ao valor mensal global pago a contratada.

6.1. Considerando o princípio da razoabilidade, economicidade, e eficiente para que possamos ter uma proposta vantajosa, esta comissão dará oportunidade para que a empresa faça a correção do item A no módulo 2.3.

7. Por fim, conforme item 7.5.17 do instrumento convocatório, solicito o reajuste da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, que deverá ser entregue até as 10h00min (horário de Brasília) do dia 06/10/2022, a planilha deverá ser enviada além do formado PDF também em **ARQUIVO EDITÁVEL EXCEL**, conforme item 7.5.2 do Edital.

Original Assinado
Dandra Renata Souza Lima
Comissão Permanente de Licitação